

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026**

O **Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, adotando-se o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto Municipal nº 1.191/2022, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08:01 horas do dia 18 de junho de 2026.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** às 09:01 horas do dia 18 de junho de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INVERSÃO DE FASES:** Será aplicada ao procedimento licitatório epigrafado a inversão de fases nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que encontra-se devidamente motivada em razão da necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade administrativa à condução do certame, permitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Plano de trabalho nº 202600005001694, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 121.863,28 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

2.5.1. O custeio da contratação será realizado mediante recursos provenientes do Plano de Trabalho nº 202600005001694, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementados por contrapartida financeira do Município de Buriti de Goiás no valor de R\$ 21.863,28 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), garantindo a cobertura integral das despesas necessárias à execução do objeto.

2.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **DOTAÇÃO:**

01.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, e, não sendo possível, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, ou no endereço eletrônico [buritidegoiascdc@gmail.com](mailto:buritidegoiascdc@gmail.com).

3.6.1. Para fins de contagem do prazo previsto para protocolo de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou demais manifestações previstas neste Edital, observar-se-á a contagem retroativa dos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se computando o dia da realização

da licitação. Ressalta-se que o prazo legal refere-se aos “três dias úteis anteriores” e não apenas ao “terceiro dia útil” antecedente à sessão pública.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou quando não comprovada a representação através de procuração.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital, em sessão pública realizada pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será processado integralmente no ambiente eletrônico da BNC, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, compreendendo as fases de recebimento de documentos e propostas, habilitação, julgamento, fase recursal e demais atos inerentes ao certame.

4.3. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento adotará o regime de **INVERSÃO DE FASES**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.4. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar previamente, por meio do sistema eletrônico da BNC, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos.

4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação e propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos licitantes, verificando o atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório.

4.6. Somente participarão da fase competitiva de lances os licitantes previamente habilitados pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.7. Após a conclusão da fase de habilitação, será realizada a análise das propostas dos licitantes habilitados e, posteriormente, a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa estabelecido neste Edital.

4.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Administração, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BNC, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema durante toda a sessão pública.

4.9. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma da BNC, mediante cadastro e obtenção de login e senha privativos, cabendo exclusivamente ao usuário a responsabilidade pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

4.10. A participação na presente licitação dar-se-á mediante envio eletrônico da documentação de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

4.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca dos atos praticados no certame, observadas as regras de segurança, transparência e sigilo previstas na legislação e no sistema eletrônico utilizado.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e quando houver fundada suspeita, promover diligências e adotar as medidas necessárias para verificação da veracidade da declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como do efetivo atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais de receita bruta e demais condições de enquadramento, não sendo suficiente, por si só, a mera indicação da condição de ME ou EPP nos documentos constitutivos, cadastro fiscal, certidões ou registros apresentados pela licitante.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC constitui condição indispensável para participação no presente certame, correspondendo ao nível básico de registro cadastral da plataforma eletrônica que permite aos interessados acesso ao sistema, envio de propostas, documentos de habilitação e participação na sessão pública da licitação na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO DE PEGÃO ELETRÔNICO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os licitantes, sendo de responsabilidade exclusiva destes o acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais atos praticados durante a sessão pública.

## **8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO**

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A adoção do procedimento de inversão de fases encontra-se devidamente motivada e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, serão inicialmente analisados e conferidos os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de propostas de preços e da etapa competitiva de lances. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes participantes do certame, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção administrativa, impedimento ou declaração de inidoneidade que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes, sendo eles:

9.1.1. Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se, em qualquer hipótese, as limitações e condições previstas na legislação vigente.

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação das licitantes será verificada mediante análise da documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, abrangendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados pela licitante, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover diligência para saneamento ou esclarecimento da documentação, convocando a licitante para encaminhamento dos documentos em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 9.10.1. A diligência não permitirá a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente na fase de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, esclarecedores ou destinados à comprovação de condição preexistente à data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.15. Habilitação jurídica:**

9.15.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.15.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.15.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.15.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.15.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.16.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa e com comprovante de emissão atualizado;

9.16.2. **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.16.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.16.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do promotor da licitação em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.16.6. **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.16.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1).

9.16.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade

fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação, ressalvado o direito à regularização posterior na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

9.16.8.1. A ausência de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação não poderá ser suprida posteriormente, não sendo admitida a juntada posterior de documentação que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência destinadas à complementação, esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.17. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.17.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão, quando outro prazo de validade não constar expressamente no documento.

**9.17.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.17.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.17.5. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, quando exigível apenas para fins de habilitação econômico-financeira em fornecimentos para pronta entrega ou serviços de execução imediata, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos eventualmente exigidos neste Edital.

### **9.18. Qualificação Técnica**

9.19. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO**

10.1. Havendo necessidade de realização de diligências, análise minuciosa da documentação de habilitação, propostas, documentos complementares ou qualquer outra situação que demande maior prazo para apreciação técnica e administrativa, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, devendo informar obrigatoriamente no sistema eletrônico e no “chat” da plataforma a data e o horário designados para retomada dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Acórdão nº 1571/2025 – Plenário, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata.

10.2. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão observar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla ciência dos atos processuais, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as ocorrências serem devidamente registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico da licitação.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando exigível, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que ocorrerá automaticamente o encerramento da etapa de envio das propostas.

11.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento das informações e o envio tempestivo dos documentos exigidos.

11.1.2. A ausência de apresentação de proposta física não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, uma vez que o presente procedimento será processado integralmente em meio eletrônico, admitindo-se exclusivamente o envio de propostas, documentos e manifestações por meio do sistema eletrônico da licitação, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para apresentação posterior de documentos originais ou complementares, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência, apresentação, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, cadastro, notificação ou inscrição do produto junto ao órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **13.1. Da disputa**

13.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro eletrônico.

13.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.1.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

13.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**13.1.5.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

13.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BNC, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

13.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.1.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

13.1.10. Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação das licitantes participantes.

13.1.11. Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a etapa competitiva, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13.1.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

13.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes no “chat” do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **13.2. Da Prorrogação Automática**

13.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.2.3. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e 24 (quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.2.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.2.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.2.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.13. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances, bem como entre lances finais apresentados na etapa fechada, quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **13.3. Desempate Final**

13.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

13.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

13.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

13.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

13.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.3.2.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

13.3.2.2. Empresas brasileiras;

13.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **13.4. Da negociação**

13.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.3. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos anteriormente apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

#### **13.5. Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora**

13.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como verificará a conformidade da proposta com as exigências previstas neste Edital.

13.5.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, em sua proposta, os percentuais relativos às contribuições previdenciárias incidentes, quando aplicáveis, nos termos da legislação tributária vigente.

13.5.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos mínimos que fundamentem a alegação.

13.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

13.5.7. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

13.5.8. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

13.5.9. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações, declarações do fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas do objeto ofertado.

13.5.10. Quando prevista no Termo de Referência e desde que indispensável à verificação da conformidade do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do item ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

13.5.11. O sistema eletrônico divulgará local, data e horário para realização da avaliação das amostras, cuja participação poderá ser acompanhada pelos interessados.

13.5.12. O resultado da análise das amostras será divulgado no sistema eletrônico.

13.5.13. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta, assegurado o contraditório.

13.5.14. Rejeitada a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise.

13.5.16. Após a homologação do certame, as amostras não aproveitadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

13.5.17. Os licitantes deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes eventualmente exigidos.

13.5.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14.2. Do tratamento diferenciado (ME/EPP)**

14.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante interessada.

14.2.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, após o julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor do certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Cabe recurso em face de:

15.1.1. Julgamento das propostas;

15.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

15.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da lavratura da ata de julgamento e declaração do vencedor.

15.3. A apreciação se dará em fase única.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 15.2.1 autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7. Quando as razões recursais forem subscritas por terceiro não constante dos atos constitutivos da licitante, deverá ser apresentada procuração pública ou privada que comprove poderes de representação, admitindo-se, alternativamente, assinatura conjunta do representante legal da empresa e do subscritor da peça recursal. A ausência de comprovação da representação ensejará o não conhecimento do recurso.

15.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.10. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior.

15.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza imprópria, de caráter ordinatório, não ensejando, por si só, nulidade do procedimento licitatório em caso de eventual inobservância, desde que não haja prejuízo aos princípios do contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica.

15.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para sua formalização, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

18.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no art. 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice pelo contratado.

18.2.2. Caso o prazo previsto no item 18.2 seja incompatível com os procedimentos operacionais necessários à emissão da apólice de seguro-garantia, o contratado deverá comunicar formalmente tal circunstância à Administração antes do término do prazo inicialmente concedido, podendo o Agente de Contratação ou a autoridade competente conceder prazo adicional compatível para sua efetiva formalização.

18.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4. A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada.

18.5. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) Prever cobertura compatível com as obrigações contratuais e com os riscos inerentes à execução do objeto;

b) Permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a extinção das obrigações da contratada;

c) Prever obrigação de a seguradora informar previamente à Administração eventual fato que implique perda de vigência ou cancelamento da garantia.

18.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando cabível.

18.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e certificação de inexistência de pendências contratuais.

18.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso haja alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, conforme o caso.

18.9. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da Administração.

18.10. O atraso injustificado na apresentação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de assinatura do contrato ou rescisão contratual, conforme o caso.

18.11. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica ou aceite por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário promover a assinatura ou aceite no prazo estabelecido.

19.2.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

19.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará:

19.3.1. Plena concordância da contratada com as disposições deste Edital, seus anexos e sua proposta;

19.3.2. Vinculação da contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e à proposta vencedora;

19.3.3. Reconhecimento de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua natureza e previsão no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros pertinentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, eventual existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público e demais ocorrências que possam impedir a contratação.

19.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

19.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame.

22.1.1. O cadastro de reserva será composto:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

II – pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.1.2. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.1.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

20.2.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

20.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

20.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, inclusive com preços superiores aos registrados pelo adjudicatário, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação; ou

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

**20.4.** O cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

21.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

21.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

21.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

21.5. Ocorrendo fato superveniente apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

26.5.1. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

26.5.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente da ocorrência do fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

26.5.3. A análise do pedido observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para instrução do processo.

26.5.4. O equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

## **22. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

22.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

22.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

22.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

22.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

22.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

22.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **23.1. Das obrigações da contratante**

23.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e demais deveres inerentes à execução contratual.

### **23.2. Das obrigações da contratada**

23.2.1. Constituem obrigações da Contratadas aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do instrumento contratual, considerando-se tais disposições plenamente vinculantes para todos os fins de direito.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

24.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução regular do objeto contratado.

24.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

24.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

24.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

24.6. Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive notificação aos órgãos competentes e instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. Persistindo a irregularidade após regular notificação, poderá a Administração promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

24.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

24.10. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;

IV – a aplicação da multa não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

25.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo quando justificarem imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.11. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

25.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

25.15. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas de controle previstos na legislação vigente.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão/Concorrência será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública, exceto quando disposto em contrário.

26.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da qualificação do licitante ou da exequibilidade da proposta não implicará

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como no Portal da Transparência do Município de Buriti de Goiás: <https://buritidegoias.go.gov.br/>

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Buriti de Goiás - GO, 27 de maio de 2026.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Plano de trabalho nº 202600005001694, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	1	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliester, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 165,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em ribana pv (67 poliester, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silck em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	360,00	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
<b>1</b>	4	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliester, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 170,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em Ribana pv (66 poliester, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

<b>1</b>	7	Bermuda confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	80,00	R\$ 25,33	R\$ 2.026,66
<b>1</b>	10	Short Saia confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda 7cm de comprimento x altura 4cm com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	100,00	R\$ 26,93	R\$ 2.693,33
<b>1</b>	11	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido), gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	180,00	R\$ 29,33	R\$ 5.279,99
<b>1</b>	12	Casaco confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo, gramatura ?= 260gr/m2, com zíper na frente e viés branco ou cinza( a ser definido no pedido) nas laterais das mangas. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás (ou	UNID	180,00	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00

		da escola, a ser definido no pedido) na frente na altura do peito do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silk da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada casaco infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todos os casacos deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.				
<b>2</b>	2	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliéster, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura = 165,0gr/m <sup>2</sup> , cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em ribana pv (67 poliéster, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silk em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 6 a 14 anos.	UNID	640,00	R\$ 30,00	R\$ 19.200,00
<b>2</b>	5	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliéster, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura = 170,0gr/m <sup>2</sup> , cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em Ribana pv (66 poliéster, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
<b>2</b>	8	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido), gramatura = 260gr/m <sup>2</sup> , com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da	UNID	600,00	R\$ 29,33	R\$ 17.599,98

		prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 8 a 14 anos.				
<b>3</b>	3	Tênis Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL I e II: Tênis com amarração em cadarço, apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Talmente na cor preta. Tamanhos: 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	320,00	R\$ 79,33	R\$ 25.386,66
<b>3</b>	6	Sandália tipo Babuche; cor preta, funcionalidade: apropriado para uso diário, e caminhadadas leves; características básicas: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável na cor preta. Tamanhos do 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	180,00	R\$ 41,50	R\$ 7.470,00
<b>3</b>	9	Meia preta soquete cano médio atalhada com a logo da Secretaria de Educação do município de Buriti de Goiás Composição: 43% ALGODÃO 55% POLIESTER 2% ELASTANO, tamanhos 17 ao 42.	PAR	320,00	R\$ 21,83	R\$ 6.986,66
						R\$ 121.863,28

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 121.863,28 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3.1. O custeio da contratação será realizado mediante recursos provenientes do Plano de Trabalho nº 202600005001694, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementados por contrapartida financeira do Município de Buriti de Goiás no valor de R\$ 21.863,28 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), garantindo a cobertura integral das despesas necessárias à execução do objeto.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por lote.

1.5. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, conforme Plano de Trabalho nº 202600005001694, especificações constantes nas planilhas de quantitativos e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A aquisição dos uniformes escolares justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento integral aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, especialmente nas unidades Escola Municipal Militarizada Laura Cândida de Jesus e CMEI Edileusa Maria Pulquerio Vieira, assegurando condições adequadas para participação nas atividades educacionais durante todo o ano letivo.

2.3. A disponibilização gratuita de uniformes promove a igualdade entre os estudantes, reduzindo diferenças socioeconômicas que possam gerar constrangimentos ou discriminação no ambiente escolar. Além disso, representa importante medida de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das despesas com vestuário escolar e favorecendo a permanência e a frequência dos alunos nas unidades de ensino.

2.4. A utilização do uniforme escolar também contribui para a identificação dos estudantes, fortalecendo a segurança, a organização e a disciplina no ambiente escolar. A padronização facilita o controle de acesso às dependências das unidades educacionais, bem como a identificação dos alunos durante atividades pedagógicas, eventos e deslocamentos promovidos pela escola.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público de fortalecer as políticas educacionais desenvolvidas pelo Município, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem. O uso de uniformes adequados proporciona conforto, praticidade e bem-estar aos estudantes, favorecendo sua participação nas atividades escolares e contribuindo para um ambiente mais harmonioso e inclusivo.

2.6. Ademais, a iniciativa está alinhada ao compromisso comum entre Estado e Município de garantir educação pública de qualidade, assegurando aos estudantes condições dignas de acesso e permanência na escola. A ação busca fortalecer o vínculo dos alunos com a comunidade escolar, estimular o sentimento de pertencimento, promover maior integração entre os estudantes e valorizar a educação pública municipal.

2.7. Como resultados pretendidos, espera-se ampliar a permanência e a frequência escolar, melhorar as condições de participação dos alunos nas atividades educacionais, fortalecer a segurança e a organização das unidades de ensino, reduzir os impactos financeiros suportados pelas famílias e contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da convivência no ambiente educacional.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 3-A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### 3-A.1:

Especificações das camisetas dos alunos:

#### CAMISETAS



OU



**CAMISETA Manga Curta:** Confeccionada Meia Malha PV, Anti Pilling, 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 5%+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Branca.

**GOLA:** A gola deverá ter acabamento em Ribana em formato redonda, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano tolerância de 3+/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6%

a 2,4%, gramatura 240gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

**PUNHOS:** Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana, composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2% Elastano, tolerância 5 %+/-, Gramatura 240gr/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/, cor Verde Bandeira aproximadamente. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

**BAINHA:** As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**APLICAÇÃO DA LOGO PET DE TECIDO BORDADA:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás ou logomarca da escola com suas devidas cores, conforme imagens a seguir:



ou

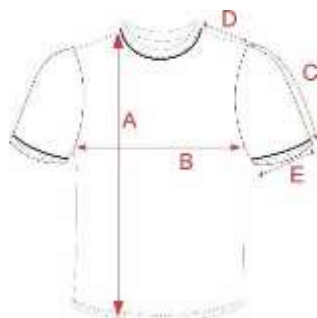
**SILKSCREEN:** Na parte superior das costas centralizado deve conter uma estampa conforme imagem a seguir:



**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem



**TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA ALUNOS TOLERÂNCIA 1CM +/-**

CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
<b>A-</b> COMPR.CORPO	42	43	44	46, 5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	80
<b>B-</b> TORÁX	32	33,5	35	36, 5	38	40	42	44	46	49	52, 5	56	60	63
<b>C-</b> COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15, 5	17	18,5	20	21, 5	23	24, 5	26	27, 5	28
<b>D-</b> OMBRO	8,5	9	9,5	10	10, 5	11	11,5	12, 5	13	13, 5	14	15	16	16.5
<b>E-</b> ABERTURA DA MANGA	11	11,5	12	13	13, 5	14, 5	15,5	16, 5	17	18	19	19,5	20	21,5

**Especificações bermuda:**



**BERMUDA:** Confeccionada em Helanca Colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

**BAINHA:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**PET EM TECIDO BORDADO:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

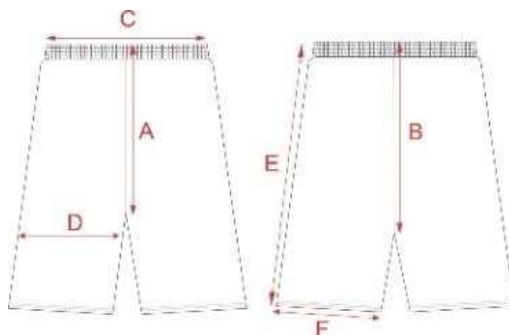


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
TAMANHO	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35	35
B- GANCHO COSTAS	24	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40	41
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36

D- CIRCUNF.COXA	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64	66
E- COMPRIMENTO	29	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60	62
F- ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

### Especificações do Short Saia:

#### SHORT SAIA



**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

**BAINHA:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

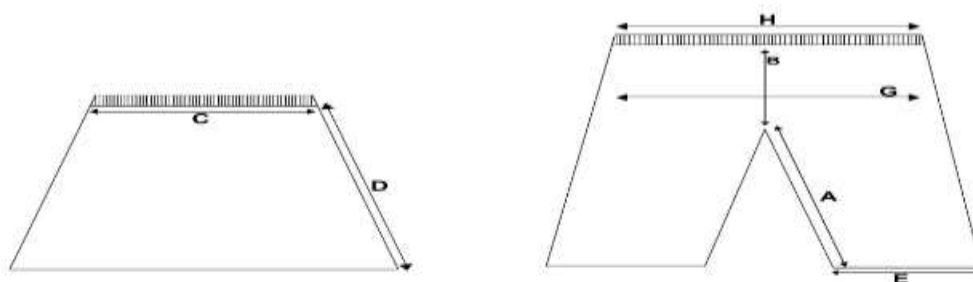
**PET EM TECIDO BORDADO:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro do short-saia.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



<b>TAMANHOS:</b>	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXGG
<b>A - Entre pernas</b>	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0	11,0	12,0	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
<b>B - Gancho traseiro</b>	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
<b>C - Gancho dianteiro</b>	19,0	19,5	19,5	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0
<b>D - Altura saia</b>	24,5	26,5	27,5	28,5	30,5	33,0	35,5	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0
<b>E - Abertura da perna</b>	19,0	20,0	20,5	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
<b>F - Coxa</b>	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,5	32,5	33,5
<b>G - Quadril</b>	37,5	39,5	40,5	41,5	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	52,0	54,5	56,5	58,5	60,0	62,0
<b>M - Cintura</b>	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0

**Especificações da Calça Helanca:**

### CALÇA



**CALÇA:** Confeccionada em Helanca colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

**PET EM TECIDO BORDADO:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima do joelho deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca ou cinza, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

**BAINHA:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

<b>TAMANHOS:</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
<b>A - Entre pernas</b>	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
<b>B - Coxa</b>	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
<b>C - Gancho da Frente c/ cós</b>	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
<b>D - Gancho das Costas c/ cós</b>	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
<b>E - Cintura</b>	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
<b>F - Quadril</b>	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
<b>G - Abertura das pernas</b>	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27



ou



**AGASALHO:** Confeccionada em Helanca Colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Royal, com zíper na frente na cor cor branca e destacável.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

**PET EM TECIDO BORDADO:** Na parte da frente do lado esquerdo na altura do peito deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás ou da Sec. de Educação, conforme imagem seguir, e nas costas Silk da logo da Sec. de Educação conforme arte abaixo, com tamanho variável proporcional ao tamanho de cada agasalho:



ou

**BAINHA:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



<b>MEDIDAS (CM):</b>	1	2	3	4	6	8	9	10	12	16	P	M	G	GG	XG	XXG
<b>Altura</b>	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	75,0	79,0	82,0	85,0	88,0
<b>Largura</b>	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	42,0	44,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
<b>Comprimento da Manga sem punho</b>	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0	51,0	56,0	60,0	64,0	68,0	69,0	71,0	75,0	77,0	78,5	80,5
<b>Abertura da manga</b>	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	13,0

**Especificações da Meia:**

## MEIAS



**MEIA:** Tipo soquete com cano médio, atalhada na cor preta sendo: 63% algodão, 34% poliéster e 3% elastano, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia.

**EMBALAGEM:** Embalada em pares, em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento de 50 pares, devidamente etiquetadas.

### ESPECIFICAÇÕES DO TÊNIS

#### QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

**PRODUTO:** CALÇADO

**TIPO:** TÊNIS

**COR:** PRETO

**NUMERAÇÃO:** 17 ao 44

**SEGMENTO:** RUNNING PERFORMANCE

**FUNCIONALIDADE:** APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:** LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



**SILK:** Etiqueta da língua constituída em PVC deve ser serigrafado em alta definição com a logomarca do município de Buriti de Goiás, conforme imagens a seguir:



#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:**

**TÊNIS:** Modelo tênis com amarração em cadarço - Numeração 17 ao 44

Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva:

Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contraforte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingueta, constituído em PU.

Lona do contra forte, laterais e frente, constituída em lona 100% algodão na cor preta, dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Aplicativos laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias na cor: preta.

Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preta.

Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.

Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: Entressola, Soleta, detalhe frente, detalhe traseira, peça central dianteira.

O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada, e deverá ter no solado a numeração correspondente ao sapato.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor preta.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber, Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Detalhe frente: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Detalhe traseira: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm<sup>3</sup>, na cor preto, unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Central dianteira: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm<sup>3</sup>, na cor preta, unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

A empresa provisoriamente vencedora deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis**, da decisão, uma amostra de cada um dos itens para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referências, sob pena de desclassificação.

As amostras não precisam necessariamente estar personalizadas com o brasão do município, sendo aceito qualquer personalização, desde que esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Apresentar laudos fornecidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, juntamente com a AMOSTRA, para as especificações apresentadas em Termo de Referência de todos os parâmetros.

Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:

- Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 314 g/m<sup>2</sup>.
- Lona ABNT NBR 14553 rasgamento mínimo 35.
- Forro ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m<sup>2</sup>.
- Forro ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.
- Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 3,4 mm.
- Entressola ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.
- Entressola Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>.
- Insertos da soleta ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75 (detalhe frente e traseira/central dianteira apresentar laudos separadamente). (Testar junto com o solado).
- Soleta abrasão ISSO 4649 Máximo 250 C mm. (Testar junto com o solado).
- Soleta Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>. (Testar junto com o solado).
- Soleta Dureza ISSO 868/2003 máximo 70.

### **EMBALAGEM**

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

### **Especificações da Babuche**



**SANDÁLIA:** Modelo apropriado para uso diário em período escolar, numeração 17/18 ao 33/34 constituído pelas seguintes descrições:

### **MODELAGEM**

- Confortável
- Designer moderno
- Identificação do Município no Cabedal.

#### **MATÉRIA PRIMA**

- Cabedal
- Solado
- Cabedal

Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de policloreto de vinila expandido na cor preta. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de policloreto de vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor preta, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preta com espessura mínimo de 4mm.

- Etiqueta do Cabedal

Etiqueta do cabedal, constituída em PVC, serigrafado em alta definição com o nome e brasão do órgão contratante, conforme imagens a seguir:



- Solado

Solado, constituídos de policloreto de vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.

#### **EMBALAGEM**

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

A empresa provisoriamente vencedora deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis**, da decisão, uma amostra de cada um dos itens para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referências, sob pena de desclassificação.

As amostras não precisam necessariamente estar personalizadas com o brasão do município, sendo aceito qualquer personalização, desde que esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **3-B.1. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS**

3-B.1.1. A amostra deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo etiqueta de identificação do tipo de peça e tamanho acondicionadas em uma maior embalagem que identifique o lote a que se refere o grupo de produtos.

3-B.1.1.1. A licitante provisoriamente classificado deverá apresentar as amostras físicas dos uniformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, no endereço indicado, em data e horário agendados com o gestor do contrato. A aceitação das amostras será condição para a continuidade do fornecimento.

3-B.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

3-B.1.3. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes do Termo de Referência;

#### **3-B.1.4. Será rejeitada a amostra que:**

1. Apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência;
2. Apresentar problemas durante a análise;
3. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

3-B.1.5. A comissão de análise de amostra será responsável pela recepção, e deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

3-B.1.6. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do Termo de Referência, quanto material e demais características do objeto.

3-B.1.7. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, e a área responsável deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

3-B.1.8. No caso de não haver entrega de amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo e no Edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será desclassificado.

3-B.1.9. A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou classificada em segundo lugar. Consequentemente a licitante classificada em segundo lugar terá 05 (cinco) dias úteis após notificação para apresentar a amostra.

3-B.1.10. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo.

3-B.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos e manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos a testes se for necessário, não gerando direito a ressarcimento.

3-B.1.12. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

3-B.1.13. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.

3-B.1.14. Serão avaliadas características como acabamento, costuras, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, resistência, segurança, que devem estar em perfeitas condições de uso, garantindo a durabilidade dos uniformes. Os critérios de avaliação serão aqueles descritos no tópico 3-A do Termo de Referência, o qual descreve as especificações técnicas e características dos uniformes.

### **3-C.1. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS**

3-C.1.1. A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 05 dias, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

3-C.1.2. A amostra não recolhida no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier a prefeitura.

3-C.1.3. A amostra aprovada ficará em poder da Secretaria de Educação para referência no ato do recebimento. As amostras aprovadas não serão contabilizadas como unidade fornecida.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Buriti de Goiás, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.1.1. Os uniformes escolares deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, observadas as condições e quantitativos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos tecidos, modelagens, acabamentos, costuras, estampas, personalizações, medidas e demais características exigidas.

4.2.1. Todas as peças deverão ser produzidas com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar contínuo, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos estudantes.

4.2.2. Os uniformes deverão conter a identificação visual da rede municipal de ensino, incluindo brasão do Município, nome da unidade escolar e demais elementos gráficos previstos no Termo de Referência.

4.2.3. As medidas e tamanhos deverão atender às grades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada distribuição aos alunos matriculados.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil e de confecção, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos tecidos, resistência, solidez da cor, acabamento, etiquetagem e conservação das peças.

4.3.1. A contratada deverá assegurar que os uniformes fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos uniformes, acompanhadas da respectiva grade de tamanhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

4.4.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás – GO, em data e horário previamente agendados.

4.4.2. Cada amostra deverá estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, contendo etiqueta de identificação com a descrição da peça e respectivo tamanho, sendo posteriormente agrupadas em embalagem que permita a identificação do lote apresentado.

4.4.3. As amostras serão submetidas à avaliação por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

4.4.4. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a aceitação da proposta e posterior contratação.

4.4.5. Os exemplares apresentados serão considerados protótipos para análise técnica, podendo ser manuseados, inspecionados e submetidos aos testes necessários, não sendo computados como parte do quantitativo a ser fornecido.

4.5. Durante a análise das amostras serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) qualidade dos tecidos utilizados;
- c) acabamento e padrão de costura;
- d) resistência e durabilidade dos materiais;
- e) fidelidade das cores e estampas;
- f) conforto e adequação ao uso escolar;
- g) qualidade da personalização institucional;

h) ausência de defeitos de fabricação.

4.5.1. Os critérios detalhados para avaliação encontram-se descritos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.6. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante.

4.6.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas cujas amostras apresentarem desconformidades em relação às especificações exigidas.

4.6.2. Em caso de reprovação das amostras, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que deverá apresentar suas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.1. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

26.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Administração e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES**  
Secretária Municipal de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 012/2026 e seus Anexos.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliester, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 165,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em ribana pv (67	UNID	360,00		

		poliester, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silck em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.			
1	4	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliester, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura = 170,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em Ribana pv (66 poliester, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	
1	7	Bermuda confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura = 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	80,00	

1	10	Short Saia confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda 7cm de comprimento x altura 4cm com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	100,00		
1	11	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido), gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	180,00		
1	12	Casaco confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo, gramatura ?= 260gr/m2, com zíper na frente e viés branco ou cinza( a ser definido no pedido) nas laterais das mangas. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás (ou da escola, a ser definido no pedido) na frente na altura do peito do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silk da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada casaco infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todos os casacos	UNID	180,00		

		deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.			
2	2	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliéster, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura $\approx$ 165,0gr/m <sup>2</sup> , cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em ribana pv (67 poliéster, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silck em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 6 a 14 anos.	UNID	640,00	
2	5	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliéster, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura $\approx$ 170,0gr/m <sup>2</sup> , cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em Ribana pv (66 poliéster, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	
2	8	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido),	UNID	600,00	

		gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 8 a 14 anos.				
3	3	Tênis Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL I e II: Tênis com amarração em cadarço, apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Talmente na cor preta. Tamanhos: 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	320,00		
3	6	Sandália tipo Babuche; cor preta, funcionalidade: apropriado para uso diário, e caminhadas leves; características básicas: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável na cor preta. Tamanhos do 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	180,00		
3	9	Meia preta soquete cano médio atoalhada com a logo da Secretaria de Educação do município de Buriti de Goiás Composição: 43% ALGODÃO 55% POLIESTER 2% ELASTANO, tamanhos 17 ao 42.	PAR	320,00		

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....  
Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº  
DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:  
Nome: , CPF: , RG: .  
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N° ...../2026**

**PROCESSO ADM. N° 416/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º ....., sediada na Rua ....., Buriti de Goiás - GO, neste ato representada pelo senhor, ....., brasileiro, inscrito no CPF n.º ----- e portador do RG Sob o n.º-----, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do ....., no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico n.º\_\_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos n.º. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º\_\_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Buriti de Goiás, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE	SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Buriti de Goiás, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.1.1. Os uniformes escolares deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, observadas as condições e quantitativos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos tecidos, modelagens, acabamentos, costuras, estampas, personalizações, medidas e demais características exigidas.

4.2.1. Todas as peças deverão ser produzidas com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar contínuo, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos estudantes.

4.2.2. Os uniformes deverão conter a identificação visual da rede municipal de ensino, incluindo brasão do Município, nome da unidade escolar e demais elementos gráficos previstos no Termo de Referência.

4.2.3. As medidas e tamanhos deverão atender às grades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada distribuição aos alunos matriculados.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil e de confecção, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos tecidos, resistência, solidez da cor, acabamento, etiquetagem e conservação das peças.

4.3.1. A contratada deverá assegurar que os uniformes fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos uniformes, acompanhadas da respectiva grade de tamanhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

4.4.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás – GO, em data e horário previamente agendados.

4.4.2. Cada amostra deverá estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, contendo etiqueta de identificação com a descrição da peça e respectivo tamanho, sendo posteriormente agrupadas em embalagem que permita a identificação do lote apresentado.

4.4.3. As amostras serão submetidas à avaliação por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

4.4.4. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a aceitação da proposta e posterior contratação.

4.4.5. Os exemplares apresentados serão considerados protótipos para análise técnica, podendo ser manuseados, inspecionados e submetidos aos testes necessários, não sendo computados como parte do quantitativo a ser fornecido.

4.5. Durante a análise das amostras serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) qualidade dos tecidos utilizados;
- c) acabamento e padrão de costura;
- d) resistência e durabilidade dos materiais;
- e) fidelidade das cores e estampas;
- f) conforto e adequação ao uso escolar;
- g) qualidade da personalização institucional;
- h) ausência de defeitos de fabricação.

4.5.1. Os critérios detalhados para avaliação encontram-se descritos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.6. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante.

4.6.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas cujas amostras apresentarem desconformidades em relação às especificações exigidas.

4.6.2. Em caso de reprovação das amostras, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que deverá apresentar suas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.1. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMENTOS E SUPRESSÕES**

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti de Goiás - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.1 E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Buriti de Goiás, Estado do Goiás, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA:.....

#### **TESTEMUNHAS**

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.: